



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025

PROCESSO Nº 19114/2025

ID 1082683

ATA DE REVOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÕES E FENOS PARA CAVALOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO POSTO ZOOTÉCNICO MUNICIPAL (DEPARTAMENTO DE CONTROLE E DEFESA ANIMAL), ASSIM COMO, RAÇÕES PARA CÃES E GATOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CANIL E GATIL MUNICIPAL (DEPARTAMENTO DE CONTROLE E DEFESA ANIMAL), PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 02 (dois) dias do mês de março de 2026 às 17h00min, reuniu-se, na Sala de Licitações, a Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico, para deliberar acerca da revogação da licitação em epígrafe.

A referida licitação foi regularmente publicada nos meios e formas previstos em lei.

A disputa do certame ocorreu no dia 27/11/2025, às 09h30min. Durante a disputa, o sistema da plataforma licitações-e2 emitiu alerta acerca da existência do mesmo IP utilizado por duas empresas distintas. Encerrada a disputa, verificou-se que se tratava das empresas AGRO DK e LICITA K. Após a fase de habilitação, os autos foram encaminhados à Procuradoria Geral do Município desta Administração para apuração de possível tentativa de fraude por parte das referidas empresas, uma vez que, além dos IPs idênticos, o Contador das duas empresas também era o mesmo e os atestados de capacidade técnica foram fornecidos de uma empresa para a outra. A PGM, por meio do Parecer nº 083/2026 – PGM/SLC, concluiu que o conjunto probatório é suficiente para fundamentar a desclassificação das empresas envolvidas, apontando inclusive que a conduta pode configurar, em tese, frustração do caráter competitivo da licitação, prevista no art. 337-F do Código Penal. Desta forma, considerando a gravidade das irregularidades identificadas; a necessidade de preservação da lisura e competitividade do procedimento licitatório; a insegurança jurídica quanto à continuidade do certame; e a decisão administrativa definitiva proferida pela autoridade competente, a Unidade solicitante optou por abrir um novo procedimento licitatório, solicitando a revogação do certame em epígrafe.

Diante do ocorrido e em observância aos princípios da legalidade, isonomia, publicidade e demais princípios que regem os procedimentos licitatórios, esta Equipe de Apoio propõe a **REVOGAÇÃO** da presente licitação, com fundamento no **artigo 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros abaixo identificados da Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de São Carlos.

Fábio M. Zucolotto
Pregoeiro

Fernando Campos
Autoridade Competente

Diogo Silva
Membro